



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1188

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.756/2024, DE 25/03/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo público de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo, no sistema 1Doc, em 18/03/2024, Protocolo nº. 1.437/2024, por servidora pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, a pedido, da Senhora **MARIA DAS DORES RODRIGUES LEAL**, a partir de **20/03/2024**, portadora do RG nº. 18.977.777-1, CPF nº. 117.315.588-05, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **25 (vinte e cinco) dias** do mês de março de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.757/2024, DE 26/03/2024.

DISPÕE SOBRE A

DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, a desafetação de 01 (uma) área de terras, localizada no perímetro urbano do Município de Rosana, destinada a Área Verde, para "lote", e será destinada à doação a Sociedade Espirita Casa do Caminho, CNPJ nº 57.324.477/0001-40 conforme Lei Municipal de nº 1248/2011, de 22/08/2011.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, é localizada no Distrito de Primavera na Quadra 34 B - Rua Mato Grosso, matrícula 4047, está assim descrita e caracterizada:

Matrícula 4047 - IMÓVEL:-Lote de terreno urbano destinado à **Área Verde**, da quadra 34 B, medindo 32,57 metros, de frente para a Rua Mato Grosso; sendo 19,47 metros em curva circular, com raio de 1.016,01 metros com a citada via pública, 9,00 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua Mato Grosso com a Rua Usina de Canoas e 4,10 metros em curva circular, com raio de 6,00 metros, na confluência da Rua Mato Grosso com a Travessa das Itaúbas; confronta-se nos fundos com o lote 51, por uma distância de 31,00 metros, **perfazendo a área de 71,80 m²; sem benfeitorias**

Art. 3º - O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de março de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO